

Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Governo



Marataizes - ES, 21 de outubro de 2019

MENSAGEM Nº 064/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Marataizes
Protocolo nº 20.627 (2019)

Data: 23 / 20 /

Protocolista:

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Queremos ressaltar que a solicitação ora encaminhada a essa Casa Legislativa, que trata da concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, constituindo, assim, numa medida de valorização daqueles que junto com a Administração Municipal contribui decisivamente para a implementação das políticas públicas em prol do cidadão, considerando que o Município atende a população de baixa renda inscrita no cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, tem por finalidade atender aos beneficiários da "CESTA BÁSICA" que compõe o programa de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com a concessão de uma "CESTA NATALINA" de alimentos, haja vista ser tradição entre os cidadãos que compõem a população da nossa terra, das diversas denominações religiosas, as comemorações de NATAL, e o benefício aqui previsto além de ter um objetivo social que é propiciar àqueles que compõem a população que vive em vulnerabilidade social a condição de confraternização natalina nas famílias, tem como ponto principal a solidariedade humana.







Submeto à apreciação dessa Douta Casa Legislativa, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o poder executivo municipal a conceder cestas comemorativas por ocasião das festividades de natal aos servidores públicos municipais".

O Presente projeto de lei tem por objetivo promover a valorização do Servidor Público Municipal, providência esta que vem paulatinamente implementada, sempre que haja recursos disponíveis para a realização de despesa dessa natureza. É uma forma de demonstrar, concretamente, que existe uma política municipal de valorização do servidor, sendo que, sempre que for possível, alguma medida será tomada.

O oferecimento de cestas natalinas além de ser uma medida de valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores, é também uma forma de agradecimento à sua dedicação ao Município.

Nesta época Natalina, onde os corações buscam ser solidários, este projeto de lei vem demonstrar que apesar de todas as exigências a serem cumpridas quanto à responsabilidade do administrador público, o olhar neste momento é de humanização e, para tanto, o Governo Municipal quer oferecer Cestas de Natal a todos os servidores.

Após estudos, ficou definida a necessidade da propositura a essa Câmara Municipal, haja vista ter a municipalidade a obrigatoriedade de contar com legislação autorizativa para a concessão do benefício, bem como a definição do valor máximo a ser dispendido com a aquisição de cada unidade a ser adquirida e distribuída aos servidores municipais.

Há de se destacar que as despesas serão custeadas com recursos provenientes de receitas próprias e/ou dos royalties do petróleo, com previsão/inclusão nas legislações municipais: LDO, LOA e PPA.

B







Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância e, portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes





Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N.º 39 /2019

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de cada exercício, na forma e condições regidas por esta Lei.
- § 1°. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:
- I o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988;
- II os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- IV empregados públicos e/ou aqueles em que seus vínculos tenham sido transformados em estatutários;
- V contratados temporariamente com contratos vigentes;
- VI os servidores cedidos de municípios, órgãos públicos estaduais e federais, que estejam atuando na municipalidade até a data da concessão;
- VII contratados como estagiários.
- § 2º. Não fazem jus às cestas natalinas os servidores públicos municipais que à época da concessão se encontrarem em licença sem vencimento.
- § 3º. Para atender as cestas de natal de que trata o "caput" fica estabelecido o valor de até R\$ 100,00 (cem reais), para cada unidade, com a distribuição a ser organizada por cada Secretaria Municipal onde os servidores estão lotados, com a coordenação dos titulares das Pastas.



Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Governo



Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias contantes da LOA 2019.

Art. 3.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataizes - ES, 21 de outubro de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA Prefeito Municipal